Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgmmpb@macrosoft.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

Projeto n. 13 15/2004.

LEI MUNICIPAL N.º 1.154/2004 De, 19 de Agosto de 2.004.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4.º E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.048/2003, JÁ ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.110/2004 DE 28 DE ABRIL DE 2004, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA OS PROFISIONAIS QUE INTEGRAM A EQUIPE DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 º - Fica alterado o artigo 4.º e acrescenta o parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.048/2003, já alterada pela Lei Municipal n.º 1.110/2004 de 28 de Abril de 2004, que cria gratificação para os profissionais que integram a equipe do Programa Saúde de Família – PSF, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4.º - A gratificação dos profissionais da Equipe Saúde da Família, que trata esta lei, será remunerada da seguinte forma:

a) R$-2.762,00 (dois mil e setecentos e sessenta e dois reais) para Médicos;

b) R$-1.754,00 (hum mil e setecentos e cinqüenta e quatro reais) para Enfermeiro;

c) R$-269,00 (duzentos e sessenta e nove reais) para Auxiliares de Enfermagem;

d) R$-1.429,00 (hum mil e quatrocentos e vinte e nove reais) para Cirurgião Dentista;

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgmmpb@macrosoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

e) R$-269,00 (duzentos e sessenta e nove reais) para Técnico em Higiene Dental;

f) R$ 100,00 (cem reais) para Atendente de Consultório dentário.

Parágrafo único – Fica defeso aos profissionais integrantes da equipe Saúde da Família - PSF a percepção de qualquer outra gratificação, a não ser a estabelecida nesta lei.

Art. 2.º - Esta Lei retroage seus efeitos legais à 01 de Junho de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Agosto de 2.004

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal